

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.406.363/0001-43, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 242, Centro, Itaberaba – Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Nadson Alves Pedreira Junior**, sócio administrador, portador do CPF nº. 843.158.575-72 e RG nº. 11423867-75, residente à Avenida Rio Branco, nº. 474, Casa, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 24 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021 firmado pelas partes em 24 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de julho de 2023 à 31 de março de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



26

com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 Wilson Gustavo Mendes Macedo  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Biolínica Medical Diagnosis Ltda  
 CNPJ nº 34.302.813/0001-43  
 Nadson Alves Pereira Junior  
 CPF nº. 843.658.575-72

### TESTEMUNHAS

1 Thaiane Ribeiro dos Santos

CPF: 058.960.175-02

2 Leide Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 450/2022, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº **28.642.953/0001-72**, com sede na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, Ba., CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srtª. **Lua Sampaio Silva**, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633, residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato 450/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

## **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos com drenagem da área externa do Mercado do Produtor na região do entroncamento, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de encerramento do contrato inicial, ou seja: de **01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, ou quando a prestação dos serviços pactuados for concluída e os compromissos financeiros cumpridos.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 150/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme segue:

02.09.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
1012	Construção do Mercado de Produtor
44.90.51.00	Obras e Instalações
1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

L K ENGENHARIA LTDA EPP  
CNPJ nº 28.642.953/0001-72  
Lua Sampaio Silva  
CPF nº 024.025.205-58

## Testemunhas

1) Dinoranda dos Mercês Souza

CPF: 070.174.765-06

2) Leideu Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Processo Administrativo nº 148/2023**

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022**

SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato nº 441/2022, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **33.161.637/0001-19**, com sede na Rua Osvaldo Oliveira Araújo, nº. 347, Bairro Salgadinho, Baixa Grande, BA, CEP: 44.620-000, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Almeida da Silva**, empresário, portador do RG nº. 937683388 e CPF nº. 030.456.875-98, sócio administrador, residente à Rua Osvaldo Oliveira Araújo, nº. 347, Bairro Salgadinho, Baixa Grande, BA, CEP: 44.620-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato 441/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica do contrato nº 441/2022, de prestação de serviços de engenharia para adequação da prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva na Escola Dionísio Azevedo, localizada no povoado de Santa Luzia na zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor do contrato inicial de **R\$ 279.050,50 (Duzentos e setenta e nove mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)** o valor de **R\$ 18.276,06 (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, passando assim o valor total contratado para **R\$ 297.326,56 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 148/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



22

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de os valores acordados no contrato inicial ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Primeiro Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.02 Fundo Municipal de Educação  
 1021 Construção, Ampliação Reforma e Aparelhamento das Quadras Escolares  
 4490.51.00 Obras e Instalações  
 1-540-0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

DMRK VITORIA  
 TRANSPORTES E  
 EDIFICACOES  
 EIRELI:33161637000119

Assinado de forma digital por  
 DMRK VITORIA TRANSPORTES E  
 EDIFICACOES  
 EIRELI:33161637000119  
 Dados: 2023.07.06 06:33:54 -03'00'

**DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**

CNPJ nº. 33.161.637/0001-19

Daniel Almeida da Silva

CPF nº. 030.456.875-98

Testemunhas

1) Dimerbando dos S. Souza

CPF: 070.174.765-06

1) Leidele de dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02